



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.355, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985.



Autoriza a permuta de imóveis, para fins de construção da sede do Corpo de Bombeiros de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante permuta, áreas de terrenos com a Senhora Ivone Dutra Silva e Filhos, a saber:

a) A senhora Ivone Dutra Silva e Filhos transferirão para o patrimônio da Fazenda do Município de Assis, sem ônus, as seguintes áreas de terrenos de suas propriedades:

ÁREA 1 - Começa no ponto "A", situado na divisa com o imóvel de Vicente Carlos, distante 6,00 metros do alinhamento predial da Rua Antonio Zuardi; deste ponto, segue pela divisa do muro do sr. Vicente Carlos, na extensão de 15,40 metros até o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, na extensão de 34,30 metros, confrontando com a área remanescente da Srª. Ivone Dutra Silva e Filhos, até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis na extensão de 41,00 metros, até o ponto "A", início desta descrição, encerrando um perímetro de forma triangular, contendo uma área total de 246,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

ÁREA 2 - Começa no ponto "A", situado em terras da Srª. Ivone Dutra Silva e Filhos; deste ponto segue em reta, na distância de 13,00 metros



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



.....Fls.02.....

confrontando área remanescente da Sr<sup>a</sup>. Ivone Dutra Silva e Filhos até o ponto "B", situado na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, que será transferida à sr<sup>a</sup>. Ivone Dutra Silva e Filhos; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Assis, na extensão de 14,50 metros, até o ponto "C", comum às áreas 1 e 2; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta confrontando com área remanescente da sr<sup>a</sup>. Ivone Dutra da Silva e Filhos, na extensão de 6,00 metros, até o ponto "A", início desta descrição, encerrando um perímetro de forma triangular, com área total de 42,25 m<sup>2</sup> sem benfeitorias;

- b) A Prefeitura Municipal de Assis, transferirá para a senhora Ivone Dutra Silva e Filhos, sem ônus, em permuta, a seguinte área de terreno de sua propriedade:

ÁREA - 3-Começa no ponto "A", situado na divisa da propriedade da Sr<sup>a</sup>. Ivone Dutra Silva e Filhos no alinhamento predial da Rua Campos Salles; deste ponto, segue em reta, pela divisa do imóvel da Sr<sup>a</sup>. Ivone Dutra Silva e Filhos, na extensão de 32,80 metros até o ponto "B", comum à área 2, que será transferido à Prefeitura Municipal de Assis; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis, na extensão de 28,50 metros, até o ponto "C", situado no alinhamento predial da Rua Campos Salles



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO.....

Fls.03.....

distante 20,70 metros da esquina da Rua Antonio Zuardi; deste ponto, deflete à direita - e segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Campos Salles, na extensão de 15,00 metros, até o ponto "A", início desta descrição, fechando um perímetro de forma triangular, contendo uma área total de 213,75 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

**Parágrafo Único** - Os imóveis a que se refere a letra a, ÁREA 1 e 2, deste artigo, destina-se à construção da sede do Corpo de Bombeiros de Assis.

**Artigo 2º**-As áreas 1, 2 e 3, das letras a e b do artigo anterior - estão descritas, respectivamente, no desenho nº0103, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, que fica fazendo parte integrante - desta Lei.

**Artigo 3º**-As despesas com a transferência dos imóveis constantes - da presente Lei correrão por conta exclusiva de dotação - própria orçamentária do Município de Assis.

**Artigo 4º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**-Revogam-se às disposições em contrário.

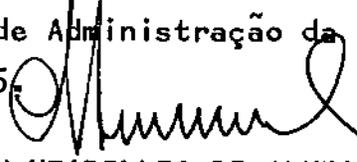
Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 1985.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 1985.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração